

RDC ELETRÔNICO Nº. 03/2022 – “SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS, PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA DO RAMAL DO SALGADO – TRECHO III DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL – PISF”

QUADRO I - HABILITAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTOS TÉCNICOS

CMT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	CMT
<p>4.7. Como condição para participação no RDC, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:</p> <p>a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:</p> <p> a.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;</p> <p> a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa;</p> <p>b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;</p> <p>c) que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;</p> <p>d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;</p> <p>e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;</p> <p>f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;</p> <p>g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;</p> <p>h) que os serviços são prestados por Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para Pessoa com Deficiência ou Para Reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.</p>	<p>OK (SEI n.º 4632153)</p>

<p>4.8. O Licitante deve apresentar declaração de ciência da exigência de que a Contratada deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo, nos termos do Art. 8º, § 2º, III, do Decreto nº 7.581, de 2011.</p>	<p>OK Pág. 196 – Doc. de habilitação (SEI n.º 4620271)</p>
<p>4.9. Em caso de consórcio, as declarações acima deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>5. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO</p>	<p>CMT</p>
<p>5.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio com empresas nacionais ou estrangeiras, que possuam na data de apresentação de propostas, patrimônio líquido, comprovado conforme item 14.6.4.d deste Edital.</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>5.2. A participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio fica limitado a 3 (três) Empresas, devendo ser apresentado, para fins de habilitação, a comprovação de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos Consorciados e com indicação da Pessoa Jurídica Responsável pelo Consórcio (Empresa Líder), sendo esta, necessariamente, Empresa de Engenharia, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>5.3. Os consórcios deverão ser constituídos sob as leis brasileiras.</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>5.4. O Compromisso de Constituição do Consórcio, deverá ser apresentado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a Empresa Líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo Consórcio, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada Membro do Consórcio, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto desta Licitação.</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>5.9. A Pessoa Jurídica ou Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.</p>	<p>OK Pág. 198 e 200 – Doc. de Habilitação (SEI n.º 4620271)</p>
<p>5.10. O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.</p>	
<p>5.11. Os Consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta Licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, aprovado por quem tenha poderes em cada uma das Empresas. O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos Dispositivos Legais e cláusula de Responsabilidade Solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste item de participação sob a forma de Consórcio.</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>14. HABILITAÇÃO 14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente</p>	<p>CMT</p>

quanto à Existência de Sanção que Impeça a Participação no Certame ou a Futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:	
a) SICAF	OK (SEI n.º 4632145)
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);	OK (SEI n.º 4632145)
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);	OK (SEI n.º 4632145)
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.	OK (SEI n.º 4632145)
14.3.1. Para a consulta de Licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).	OK (SEI n.º 4632145)
14.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.	OK (SEI n.º 4632145)
ITEM Habilitação Jurídica – 14.6.2.	
a) registro comercial, no caso de Empresa individual;	Não se aplica
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;	OK Pág. 20 a 35 – Doc. de Habilitação (SEI n.º 4620271)
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.	Não se aplica
d) quando for o caso, Compromisso de Constituição do Consórcio, na forma do item 5 deste Edital, que trata da participação sob a forma de Consórcio;	Não se aplica

e) decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	Não se aplica
f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;	Não se aplica